

**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA 2019
NO PROGRAMA DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA DA
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE
HOSPITAL SOFIA FELDMAN**

Recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição

O Instituto Agos, instituição mantida pela Fundação Educacional Lucas Machado (FELUMA), comunica que serão abertas as inscrições para preenchimento de vagas nos programas de Residência em Enfermagem Obstétrica da Fundação de Assistência Integral à Saúde / Hospital Sofia Feldman, programa este credenciado pelo MEC (Portaria Conjunta nº 11, de 18/12/13).

► **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE / HOSPITAL SOFIA FELDMAN**

Rua Antônio Bandeira, nº 1.060 – Tupi – Belo Horizonte/MG - Site: www.sofiafeldman.org.br

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Período de inscrição	Do dia 24/09 até às 15h do dia 15/10/18
Comprovante de inscrição	A partir do dia 30/10/18
Realização da Prova Objetiva	03/11/18 – 15 horas
Gabarito preliminar da prova / Gabarito individual do candidato	06/11/18
Recursos de questões	07 e 08/11/18
Gabarito definitivo	19/11/18
Resultado da 1ª Etapa	26/11/18
2ª Etapa - Envio do currículo on-line	27 e 28/11/18
Resultado da Análise Curricular	14/12/18
Recursos da Análise Curricular	17/12/18
Resultado Final	09/01/19
Reserva de Vaga (Vide item 6.1 deste Edital)	Do dia 24 a 29/01/19
Confirmação da Matrícula	11/02/19

ESPECIFICAÇÕES DAS NOMENCLATURAS	
CANDIDATO	Todos os participantes do processo seletivo.
CLASSIFICADO	Candidato classificado para a realização da 2ª etapa (item 5.1 deste Edital).
NÃO CLASSIFICADO	Candidato não classificado para a realização 2ª etapa (item 5.1 deste Edital).
REPROVADO POR NOTA	Candidato que não obteve nota mínima para ser classificado (item 3.3.1.1 deste Edital).
APROVADO	Candidato que obteve maior número de pontos nas provas (somatório da 1ª e 2ª etapas), dentro do número de vagas (item 1 deste Edital).
EXCEDENTE	Candidato não aprovado dentro do número de vagas. Poderá ser convocado à matrícula em caso de desistência de aprovado e/ou matriculado.
ELIMINADO	Candidato ausente na 1ª ou 2ª etapa, ou que não enviou o currículo conforme item 4.2 deste Edital.
MATRICULADO	Candidato aprovado que efetuou a matrícula.

1. DO PROGRAMA E VAGAS

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	SITUAÇÃO DO PROGRAMA
Enfermagem Obstétrica ⁽¹⁾	2 anos	25	5.760 horas	Graduação ⁽²⁾ em Enfermagem	Credenciado
TOTAL	-	25	-	-	-

⁽¹⁾ **VALOR DA BOLSA:** R\$3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), em regime de dedicação exclusiva (vide item 7.2 deste Edital). As bolsas são provenientes do MS (Ministério da Saúde) e estarão sujeitas aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei, de 11% de INSS e 15% de IRRF (conforme tabela da Receita Federal).

⁽²⁾ Curso Superior reconhecido pelo MEC.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO: do dia **24 de setembro de 2018** até às **15h** do dia **15 de outubro de 2018**.

2.2. LOCAL E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 2.2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, cumprindo o prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- 2.2.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o portal do candidato disponibilizado na página do Instituto Agos (concursos.institutoagos.com.br), realizar o cadastro e preencher o requerimento de inscrição fornecendo, inclusive, cópia simples do documento de identificação (vide item 3.3.2.1 deste Edital).

- 2.2.3. A taxa de inscrição será no valor de **R\$295,00** (duzentos e noventa e cinco reais) e poderá ser paga por meio da emissão do boleto bancário, cartão de débito ou cartão de crédito, impreterivelmente, até o dia **15/10/18**.
- 2.2.3.1. A data de vencimento do boleto bancário será para 02 (dois) dias após a data da sua emissão. Caso o candidato perca a data do pagamento, poderá imprimir novo boleto até o dia **15/10/18**, no portal do candidato disponibilizado na página concursos.institutoagos.com.br, opção "Pagamento taxa de inscrição", cumprindo o item 2.2.3 deste Edital.
- 2.2.3.2. O Instituto Agos não se responsabiliza por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários.
- 2.2.3.3. Em nenhuma hipótese haverá isenção da taxa de inscrição para este processo seletivo.
- 2.2.4. Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionadas(os) e/ou extemporâneas(os), nem depósito via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 2.2.5. O candidato estrangeiro ou o candidato brasileiro formado por faculdade estrangeira que realizar a inscrição neste processo seletivo deverá, em caso de aprovação, apresentar no ato da reserva de vaga para matrícula o diploma revalidado por Universidade pública brasileira, conforme Resolução CNE nº 1, de 28/01/02 e o registro em qualquer Conselho Regional de sua profissão do Brasil, devendo cumprir o item 6.3 deste Edital. Será exigido, ainda, o envio da comprovação suplementar de visto permanente ou de estudante no país para os candidatos estrangeiros.
- 2.2.6. O candidato travesti ou transexual que desejar ser identificado pelo nome social no dia e local de realização da prova deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail institutoagos@feluma.org.br, constando o nome social e uma foto digitalizada, até o dia **15/10/18**, impreterivelmente.
- 2.2.7. O Instituto Agos não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do requerimento e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

2.3. NORMAS GERAIS DAS INSCRIÇÕES:

- 2.3.1. O correto preenchimento do requerimento de inscrição e a veracidade dos dados fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.3.2. O candidato declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa do processo seletivo, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Instituto Agos não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo candidato.

- 2.3.3. As comunicações referentes ao processo seletivo serão expedidas para o e-mail, telefone e/ou endereço que o candidato especificar no requerimento de inscrição. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação e leitura da correspondência, não se responsabilizando o Instituto Agos por qualquer fator de ordem técnica que impossibilite o candidato a verificação da comunicação.
- 2.3.4. A inscrição será considerada efetivada somente após o pagamento da taxa de inscrição e do envio da documentação exigida.
- 2.3.5. A inscrição realizada por meio de cheque somente será considerada efetivada quando da sua compensação. A inscrição será considerada sem efeito se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido, contestado ou sustado por qualquer motivo.
- 2.3.6. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.
- 2.3.7. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo programa até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital.
- 2.3.8. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Enfermagem/COREN do Estado de Minas Gerais e demais condições previstas no Edital de Reserva de Vaga e Matrícula (vide item 6.1 deste Edital).

2.4. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 2.4.1. O candidato com necessidades especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, bomba injetora de insulina ou ainda o candidato que por intercorrência grave de saúde necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá, **obrigatoriamente**, formalizar a solicitação da condição especial no requerimento de inscrição e anexar o laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente, até o dia **15/10/18**. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 2.4.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e o candidato receberá, por meio do e-mail informado no ato da inscrição, parecer com a solicitação e a condição que lhe foi autorizada, até o dia 17/10/18.
- 2.4.3. As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.
- 2.4.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, **obrigatoriamente**, formalizar o pedido para atendimento específico no requerimento de inscrição até o dia **15/10/18**. Deverá, ainda, cumprir os seguintes procedimentos:
- 2.4.4.1. Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro).
- 2.4.4.2. Apresentar-se no dia e horário definido para a prova (vide item 3.2.1 deste Edital) com a criança e o acompanhante indicado. O acompanhante deverá permanecer com a criança em ambiente reservado designado pelo Instituto Agos.

- 2.4.4.3. O Instituto Agos não disponibilizará responsável para a guarda da criança e sua ausência ocasionará a candidata, a impossibilidade de realização da prova.
- 2.4.4.4. Quando da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 2.4.4.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
- 2.4.4.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 2.5.1. A partir do dia **30/10/18**, o candidato deverá acessar o portal do candidato por meio do site concursos.institutoagos.com.br no qual será disponibilizado o comprovante definitivo contendo o local e a sala onde será realizada a prova.
- 2.5.2. O local de realização da prova poderá variar ainda em se tratando de uma mesma área de especialidade, por isso, é fundamental seguir as informações presentes no comprovante definitivo. Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante. O Instituto Agos não se responsabilizará por candidatos que se equivocarem quanto ao local e ao horário da prova.
- 2.5.3. Caso o comprovante definitivo não esteja disponível no prazo estabelecido no item 2.5.1 deste Edital e o pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Agos, por meio do e-mail institutoagos@feluma.org.br, para as devidas providências, até às 17 horas do dia 01/11/18.

3. DA PROVA OBJETIVA

- 3.1. O Processo Seletivo de Residência em Enfermagem Obstétrica, será realizado em 2 (duas) etapas, sendo a 1ª (primeira) etapa composta por prova objetiva com valor de 60 (sessenta) pontos e a 2ª (segunda) etapa composta por análise curricular padronizada, com valor de 40 (quarenta) pontos.
- 3.2. A prova objetiva ocorrerá conforme quadro a seguir:

DATA DE REALIZAÇÃO	HORÁRIO DE INÍCIO	DURAÇÃO	LOCAL
03/11/18	15 horas	4 horas	Vide item 2.5.1 deste Edital

- 3.2.1. Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local da prova a partir das **14 horas** e sua entrada será permitida até as **14h45mim**, quando serão fechados os portões. Será vedada a entrada do candidato que chegar ao local da prova depois de encerrado esse período.

3.3. NORMAS GERAIS DA PROVA

3.3.1. **PROVA OBJETIVA (múltipla escolha) de caráter classificatório e eliminatório**, contendo 75 (setenta e cinco) questões de igual valor (0,80 pontos), distribuídas entre cada área da seguinte maneira:

- 15 (quinze) questões sobre a Saúde Pública (incluindo ações de enfrentamento da “tríplice epidemia” – Zika, Dengue e Chikungunya – e à qualificação do cuidado e da atenção à saúde às pessoas acometidas pela microcefalia e outras afecções);
- 15 (quinze) questões sobre as Políticas Públicas de Saúde na Atenção à Mulher e Recém-Nascido (Rede Cegonha; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher – PNAISM; Política Nacional de Humanização – PNH);
- 30 (trinta) questões sobre a Enfermagem;
- 15 (quinze) questões sobre Enfermagem na Saúde da Mulher e do Recém-Nascido.

VALOR: 60 (sessenta) pontos.

3.3.1.1. Serão reprovados por nota os candidatos que obtiverem menos de **50%** (cinquenta por cento) da maior nota obtida, na prova objetiva, por qualquer candidato.

3.3.2. No dia da prova, o candidato deverá apresentar o seu documento de identificação original com foto.

3.3.2.1. Serão considerados documentos de identificação as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Polícias Militares, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos controladores do exercício profissional, carteira de trabalho, passaporte, desde que contenham o número do documento que lhes deu origem e foto. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro ou passaporte visado.

3.3.2.2. O documento original de identificação apresentado deverá conter o mesmo número daquele informado na ficha de inscrição.

3.3.2.3. O candidato que não apresentar o original do documento de identificação informado na inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

3.3.2.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.3.2.5. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

3.3.3. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido no item 3.2.1 deste Edital e mediante a apresentação do documento de identificação original com foto.

3.3.4. Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final sendo garantido o mesmo prazo de duração da prova em todas as salas de aplicação, conforme item 3.2 deste Edital.

- 3.3.5. O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores da prova exista parente, em linha reta ou colateral, até o 2º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador do processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.
- 3.3.6. O candidato somente poderá responder a prova/folha de respostas, utilizando-se de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de quaisquer outros materiais durante a realização da prova. O Instituto Agos não fornecerá caneta aos candidatos.
- 3.3.7. O candidato somente poderá deixar o local de realização da prova, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos após o seu início.
- 3.3.8. O candidato, em hipótese alguma, poderá sair de sala com o caderno de prova ou parte dele.
- 3.3.9. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila, carteiras e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste edital.
- 3.3.10. Não será permitida, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato na sala de prova com relógios, chaves, quaisquer acessórios ou similares na cabeça (brincos, piercings, arco, faixa, protetor auricular, boné ou similar, óculos escuros, etc), aparelho de surdez, telefones celulares, tablets, MP3 ou MP4 players, ou qualquer outro aparelho eletroeletrônico. Não será permitido o porte de armas.
- 3.3.11. Os candidatos deverão colocar os objetos descritos no item 3.3.10 deste Edital, no saco plástico disponibilizado pela fiscalização e guardá-los embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do processo seletivo. Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser guardados desligados.
- 3.3.12. Será excluído do processo seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização da prova, bem como, portando e/ou utilizando qualquer objeto relacionado nos itens 3.3.9 e 3.3.10 deste Edital, durante o período de realização da prova. Também será excluído o candidato que não devolver, integralmente, o material recebido para a prova, inclusive o "caderno de provas".
- 3.3.13. O candidato deverá permanecer, durante todo o tempo de realização da prova, com as orelhas à mostra, podendo ser submetidas a exame, a qualquer momento.
- 3.3.14. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, fazer anotações ou copiar questões da prova.
- 3.3.15. Em hipótese alguma haverá correção de questões durante a realização da prova.
- 3.3.16. As respostas da prova objetiva deverão ser transcritas para a Folha de Respostas, conforme especificado no item 3.3.6 deste Edital. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção da prova.
- 3.3.17. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

- 3.3.18. O candidato que não comparecer a qualquer dia de realização das provas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 3.3.19. Na prova objetiva, em caso de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) computado(s) à nota de todos os candidatos que fizeram a mesma prova.
- 3.3.20. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e o Instituto Agos não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos, documentos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da prova. Os objetos esquecidos pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pelos aplicadores, poderão ser retirados no Instituto Agos, no prazo de 30 dias. Decorrido esse prazo, tais objetos serão doados a instituições filantrópicas.
- 3.3.21. O gabarito preliminar da prova será divulgado **a partir** das **10h** do dia **06/11/18**, no site concursos.institutoagos.com.br.
- 3.3.22. O gabarito individual do candidato será divulgado **a partir** das **10h** do dia **06/11/18**, no portal do candidato disponível no site concursos.institutoagos.com.br.

3.4. RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 3.4.1. Os eventuais recursos poderão ser interpostos por meio do portal do candidato disponível no site concursos.institutoagos.com.br, a partir do dia **07/11/18** até às 23h59min do dia **08/11/18**.
- 3.4.2. As questões da prova serão divulgadas no portal do candidato e permanecerão disponíveis durante o período previsto no item 3.4.1 deste Edital.
- 3.4.3. Para formalizar a interposição do recurso, o candidato deverá:
- 3.4.3.1. Preencher os dados solicitados na opção de "Recursos" no portal do candidato, de forma clara, consistente e objetiva;
- 3.4.3.2. Anexar cópia do texto de fundamentação do recurso, informando, inclusive, a referência bibliográfica utilizada para o pleito recursal.
- 3.4.4. Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou argumentos idênticos aos de outros candidatos.
- 3.4.5. Os recursos realizados fora do prazo estipulado no item 3.4.1 deste Edital, ou ainda, o recurso que não cumprir aos procedimentos do item 3.4.3 deste Edital, não serão considerados.
- 3.4.6. O resultado do recurso, se procedente, será divulgado no dia **19/11/18**, juntamente com o gabarito definitivo.

3.5. RESULTADO DA 1ª ETAPA (PROVA OBJETIVA)

- 3.5.1. O resultado da 1ª etapa será divulgado, em ordem alfabética, no dia **26/11/18**, no site concursos.institutoagos.com.br.
- 3.5.2. Os candidatos serão classificados para a 2ª etapa, em ordem decrescente do número de pontos obtidos, observando o item 5.1 deste Edital.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA)

4.1. A 2ª etapa constará de análise curricular. O critério e a pontuação da análise curricular encontra-se estabelecida na Avaliação Curricular Padronizada, disponibilizada no site concursos.institutoagos.com.br.

VALOR TOTAL: 40 (quarenta) pontos.

4.2. ENVIO DO CURRÍCULO ON-LINE:

4.2.1. O candidato classificado para a 2ª etapa deverá acessar o portal do candidato disponibilizado no site concursos.institutoagos.com.br, do dia **27/11/18** até as 23h59min do dia **28/11/18** e anexar os comprovantes de todas as atividades (todos os documentos, salvo o item 4.2.1.1 deste Edital, deverão ser autenticados em cartório), conforme orientação da Avaliação Curricular Padronizada.

4.2.1.1. Todas as cópias dos comprovantes deverão ser autenticadas em cartório, excetuando os comprovantes que sejam impedidos de serem autenticados como: cópias de publicações em revistas, de capítulo de livros/livros publicados ou certificados com assinatura digital que, neste caso, deverão conter o código de verificação que comprove a veracidade do documento.

4.2.1.2. Não será pontuado mais de um comprovante para o mesmo item;

4.2.1.3. A pontuação não é acumulativa em uma mesma seção. Será considerado o item comprovado que corresponder à maior pontuação;

4.2.1.4. Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF;

4.2.1.5. Para cada item, os documentos deverão ser anexados em um único arquivo;

4.2.1.6. A responsabilidade pelo envio e pela qualidade do arquivo anexado é exclusiva do candidato;

4.2.1.7. Após o envio do currículo on-line, nenhum comprovante poderá ser alterado ou acrescido;

4.2.1.8. O comprovante inserido indevidamente no item que não condiz com aquela atividade, não será pontuado;

4.2.1.9. A qualquer momento, a comissão avaliadora do Instituto Agos poderá solicitar todos ou parte dos documentos originais para verificação.

4.2.2. O candidato classificado para a 2ª etapa que não enviar o currículo, conforme especificado no item 4.2.2 deste Edital, estará automaticamente eliminado deste processo seletivo.

4.3 RECURSOS DA ANÁLISE CURRICULAR

4.3.1 O resultado da análise curricular será divulgado no dia **14/12/18** no portal do candidato, disponível no site concursos.institutoagos.com.br.

4.3.2 Os eventuais recursos poderão ser interpostos por meio do portal do candidato, disponível no site concursos.institutoagos.com.br, no dia **17/12/18**.

4.3.3 Para formalizar a interposição do recurso, o candidato deverá preencher os dados solicitados na opção de "Recursos" no portal do candidato, de forma clara, consistente e objetiva.

4.3.4 Os recursos devem ser individuais.

- 4.3.5 Os recursos realizados fora do prazo estipulado no item 4.3.2 deste Edital, ou ainda, o recurso que não cumprir aos procedimentos do item 4.3.3 deste Edital, não serão considerados.
- 4.3.6 O resultado do recurso, se procedente, será divulgado, no portal do candidato, disponível no site concursos.institutoagos.com.br, no dia **09/01/19**.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. Serão classificados para a 2ª etapa até 2 (dois) candidatos por vaga.
- 5.2. Aplicado o critério de classificação previsto no item 5.1 deste Edital e havendo empate na última colocação, serão somados aos classificados para a 2ª etapa todos os candidatos com nota igual ao último classificado.
- 5.3. Serão aprovados os candidatos que obtiverem maior número de pontos nas provas (somatório da 1ª e 2ª etapa), dentro do número de vagas.
- 5.4. Havendo empate na ordem de classificação final, o desempate se fará na seguinte ordem:
- 5.3.1 Em favor do candidato que obtiver maior número de pontos na 1ª etapa;
- 5.3.2 Em favor do candidato que obtiver maior número de pontos na prova de Enfermagem na Saúde da Mulher e do Recém-Nascido;
- 5.3.3 Em favor do candidato mais velho.
- 5.5. Não serão convocados candidatos para ocupar a vaga dos eliminados por não comparecerem à 2ª etapa.
- 5.6. Os demais candidatos não classificados para a 2ª etapa poderão ser convocados para apresentação de currículo conforme orientação do item 4.2 deste Edital, no caso de haver desistências e se esgotarem os excedentes, permanecendo vagas remanescentes em algum programa. As convocações serão em grupos de até 5 (cinco) candidatos na ordem decrescente das notas, passando a compor nova lista de excedentes daquele programa.

6. DA RESERVA DE VAGA E MATRÍCULA

- 6.1. As orientações para a reserva de vaga e efetivação da matrícula dos candidatos convocados, bem como os procedimentos para a sua realização, serão divulgadas por meio do Edital específico para reserva de vaga e matrícula a partir do dia **20/12/18**, no site concursos.institutoagos.com.br, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
- 6.1.1. A reserva de vaga dos candidatos aprovados será realizada no período de **24/01/19 a 29/01/19**.
- 6.1.2. A confirmação da matrícula ocorrerá no dia **11/02/19**.

- 6.1.3. Não será efetivada a matrícula do candidato convocado que não realizar os procedimentos relacionados à reserva de vaga, conforme descreve o item 6.1 deste Edital.
- 6.2. Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um programa. Caso o candidato convocado já esteja matriculado em outro programa de Residência, deverá proceder o cancelamento da matrícula antes de se matricular no programa pretendido da Fundação de Assistência Integral À Saúde / Hospital Sofia Feldman. A realização de matrícula em mais de um programa implicará perda da vaga.
- 6.3. Para a reserva de vaga, serão exigidas as cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
- 6.3.1. Cédula de Identidade;
 - 6.3.2. CPF;
 - 6.3.3. Comprovante de endereço;
 - 6.3.4. Comprovante de estar inscrito (Registro) no Conselho Regional de Enfermagem no estado de Minas Gerais;
 - 6.3.4.1. Nos casos de transferência de estado, será aceito o protocolo da solicitação da transferência, desde que contenha o número do Registro do Conselho Regional do estado de origem;
 - 6.3.4.2. O Registro definitivo, transferido para o Conselho Regional de Minas Gerais, deverá ser apresentado posteriormente, conforme estabelece o item 7.8 deste Edital;
 - 6.3.4.3. Nos casos de candidatos que ainda não possuem o Registro, será aceito o protocolo do requerimento de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem/COREN no estado de Minas Gerais, devendo ser obedecido o item 7.8 deste Edital.
 - 6.3.5. Diploma ou declaração da instituição de ensino que o candidato concluiu o curso de graduação reconhecido pelo MEC, exigido como pré-requisito para inscrição;
 - 6.3.6. Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar;
 - 6.3.7. Comprovante de inscrição no INSS;
 - 6.3.8. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - 6.3.9. Em se tratando de candidatos estrangeiros ou candidatos brasileiros formados por faculdades estrangeiras, deverá ser entregue o diploma revalidado por Universidade pública brasileira, conforme Resolução CNE nº 1, de 28/01/02 e, visto permanente ou de estudante no país para os candidatos estrangeiros.
- 6.4. O candidato deverá apresentar cópia simples do comprovante de conta salário (contendo número da agência e conta com dígito verificador), em nome do candidato. Os dados bancários devem ser nos bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A (A bolsa será depositada diretamente na conta bancária do residente, paga pelo Ministério da Saúde).
- 6.5. O candidato deverá, ainda, preencher a ficha cadastral que será disponibilizada no Edital de Reserva de Vaga e Matrícula, conforme item 6.1 deste edital.

- 6.6. A partir da data indicada no item 6.1.2, periodicamente às 16h, em caso de desistências, será disponibilizada, no site concursos.institutoagos.com.br, a relação dos candidatos excedentes convocados, por ordem de classificação. O prazo para a efetivação da matrícula será divulgado juntamente com a referida convocação e o candidato deverá observar os procedimentos descritos no Edital de Reserva de vaga e Matrícula. Decorrido o prazo divulgado, os candidatos que não se matricularem serão considerados desistentes. O período máximo para a efetivação da matrícula dos candidatos excedentes será até o dia 31/03/19, conforme legislação vigente.
- 6.7. Será considerado eliminado o candidato que deixar de apresentar, no período de reserva de vaga, qualquer documentação exigida no Edital de Reserva de Vaga e Matrícula.
- 6.8. Não será admitida, em hipótese alguma, reserva de vaga e matrícula sob condição de posterior atendimento das exigências previstas neste Edital e/ou no Edital de Reserva de Vaga e Matrícula.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1. O edital encontra-se disponível no site concursos.institutoagos.com.br.
- 7.2. A Residência será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva, ficando o candidato proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particular de caráter empregatício profissional ou público de qualquer natureza, bem como programas de formação continuada presencial ou à distância.
- 7.2.1. O candidato que se enquadra nessa condição deverá, obrigatoriamente, comprovar o desligamento no ato da reserva de vaga e matrícula.
- 7.3. O resultado final, constando o nome do candidato, será divulgado no site concursos.institutoagos.com.br, em ordem de classificação, **a partir** das 10h do dia **09/01/19**.
- 7.4. O programa de Residência em Enfermagem Obstétrica tem o início previsto para o dia **01 de março de 2019**.
- 7.5. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, no Caderno de Questões, na Folha de Respostas, na Avaliação Curricular Padronizada, no Edital de Reserva de Vaga e Matrícula e no Portal do Candidato do Processo Seletivo de Residência em Enfermagem Obstétrica 2019, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 7.6. Não serão fornecidas declarações de aprovação parcial no processo seletivo.
- 7.7. Os candidatos deverão se informar, junto a COREMU ou ao coordenador de serviço do hospital, local, horário e as condições para a sua apresentação junto a Fundação de Assistência Integral À Saúde / Hospital Sofia Feldman. O residente que não se apresentar ao hospital no prazo informado ou se ausentar de suas atividades rotineiras será considerado desistente, possibilitando a convocação de excedentes conforme item 6.6 deste Edital.
- 7.8. Será cancelada a matrícula do candidato que deixar de apresentar no hospital, o documento comprobatório definitivo do Registro Profissional de sua profissão no estado de Minas Gerais, até 15 (quinze) dias úteis após o início do programa, sendo convocado para a vaga o candidato subsequente na ordem de classificação do processo seletivo.

- 7.9. Os direitos e os deveres do residente constam no Regimento Interno da Residência de Enfermagem Obstétrica e no Contrato de Bolsa de Residência, disponíveis no primeiro dia letivo no hospital. O ato de matrícula obriga o candidato a cumpri-los.
- 7.10. Para avaliação final e emissão dos Certificados de Residência, os candidatos deverão elaborar um TCC (Trabalho de Conclusão do Curso) para o Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica, sob forma de monografia ou artigo.
- 7.11. Será assegurada a vaga, no ano seguinte à aprovação do Processo Seletivo de Residência, ao candidato aprovado e matriculado neste concurso que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil, mediante requerimento do residente.
- 7.12. Para candidatos aprovados no processo seletivo para 2018, com reserva para 2019, em decorrência de prestação de Serviço Militar e que tenham confirmado interesse pela vaga, o prazo para confirmação de matrícula será no dia 11/02/19. O candidato deverá apresentar-se no hospital, no horário de 9h às 11h30min e de 14h às 16h, e apresentar a documentação descrita no item 6.3 deste Edital. Caso não seja realizada a matrícula nesse prazo, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo atual, outro candidato excedente para preenchimento da vaga reservada. Candidatos que tenham se desligado do Serviço Militar por qualquer motivo perdem direito à vaga reservada.
- 7.13. Não haverá vínculo empregatício entre o Instituto Agos, o hospital e o residente, que deverá, obrigatoriamente, se inscrever no INSS na qualidade de trabalhador autônomo e recolher, mensalmente, a contribuição previdenciária devida, como previsto na Lei 6.932 de 07/07/81.
- 7.14. Não havendo o preenchimento das vagas no hospital, poderá ser realizado outro concurso de seleção a critério da Instituto Agos e da Fundação de Assistência Integral À Saúde / Hospital Sofia Feldman.
- 7.15. Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 31/03/19.
- 7.16. Para garantir a lisura e segurança do processo seletivo de Residência em Enfermagem Obstétrica 2019, antes e durante a realização das provas, o Instituto Agos poderá submeter o candidato ao sistema de detecção de metais ou outros equipamentos eletrônicos e, quando necessário, efetuará a identificação grafológica dos candidatos.
- 7.17. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo, para o ingresso na Residência em Enfermagem Obstétrica 2019, que vierem a ser publicados pelo Instituto Agos.
- 7.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos, nomeada pelo Instituto Agos, para realização do processo seletivo, que também será responsável pelos esclarecimentos de dúvidas e por fornecer informações complementares, caso necessário.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2018

ADENDO AO EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA 2019 NO PROGRAMA DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE HOSPITAL SOFIA FELDMAN

Recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição

O Instituto Agos, instituição mantida pela Fundação Educacional Lucas Machado (FELUMA), comunica o ADENDO AO EDITAL para preenchimento de vagas no programa de Residência em Enfermagem Obstétrica da Fundação de Assistência Integral à Saúde / Hospital Sofia Feldman, programa este credenciado pelo MEC (Portaria Conjunta nº 11, de 18/12/13).

INCLUI-SE:

- 6.9. Conforme determina a Resolução CNRMS nº 1/2017, é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.
- 6.10. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.
- 6.10.1. Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.
- 6.10.2. O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
- 6.11. O residente que cursar uma nova residência infringindo o disposto no item 6.9 deste Edital estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver para a instituição financiadora o valor total de bolsa pago indevidamente.

DEMAIS ITENS DO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2018

DR. WAGNER EDUARDO FERREIRA
Presidente da FELUMA

ANA CAROLINA DA CUNHA LIMA GIULIANETTI
Diretora Geral do Instituto Agos